



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002268-91.2025.6.22.8000.

INTERESSADO: Coordenadoria de Suporte e Urnas Eletrônicas- COSUPUE.

ASSUNTO: Contratação - Solução de TIC - Adesão do TRE-RO na Ata de Registro de Preços nº 62/2025 da Câmara dos Deputado - Objeto: Aquisição de microcomputadores *Workstation* HP TWR G9 – B32 GPU, item 2 da referida ARP.

DESPACHO Nº 1326 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Coordenadoria de Suporte e Urnas eletrônicas - COSUPUE, visando ao registro dos atos necessários à aquisição de equipamentos de microinformática (Desktop Workstation HP TWR G9 - B32 GPU0, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 62/2025 (1434916), da Câmara dos Deputados, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90052/2025, cujo certame foi vencido pela empresa Torino Informática Ltda., CNPJ n. 03.619.767/0005-15, conforme condições, quantidades e exigências constantes no edital do Pregão Eletrônico citado.

Mediante Ofício n. 01/2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC (1433368), este Tribunal consultou a detentora da ARP citada sobre a possibilidade de adesão do seu item 2 - *Microcomputador Workstation B32 GPU (HP Z2 G9 TWR)*, no quantitativo de 20 unidades, conforme especificações e valores constantes na ARP. O fornecedor manifestou-se pela concordância com o referido pedido (1434793).

Da mesma forma, o órgão gerenciador anuiu com adesão pretendida, conforme se verifica nos comprovantes do sistema Contratos.gov juntados (1435131 e 1438706).

Em seguida, o Secretário da STIC, em substituição, manifestou-se pelo **acolhimento** da solicitação (1440116) e remeteu os autos à SAOFC para formalização do contrato (1440397).

A COSUP esclareceu que o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram produzidos no Processo SEI n. (0001141-21.2025.6.22.8000), eventos (1373697) e (1430547) respectivamente. Conforme consignado no item 1.6 do ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação, após examinar as alternativas existentes, considerou mais vantajosa a adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025, da Câmara dos Deputados (UASG 10001), motivo pelo qual a contratação foi apartada do processo principal e formalizada em PSEI específico para acompanhamento dos atos decorrentes da adesão.

Para instruir o feito, foram juntados os documentos produzidos na fase de instrução e tramitação do processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90052/2025, quais sejam:

- Solicitação de adesão e aceite - Fornecedor (1434916) e (1434793);
- Solicitação de adesão e aceite - Órgão Gerenciador (1435131) e (1438706);
- Documento de Oficialização da Demanda (1373697);
- Estudos Técnicos Preliminares - Órgão Gerenciador (1440011);
- Termo de Referência - Órgão Gerenciador (1440053);
- Aviso de Licitação DOU Pregão Eletrônico nº 90052/2025 (1440079);
- Edital de Licitação (1434864);
- Minuta da Ata de Registro de Preços - págs. 112 a 124 do Edital, Evento (1434864);
- Termo de Julgamento Pregão eletrônico nº 90052/2025 (1434922);
- Extrato da ARP nº 62/2025 no DOU (1440157);
- Parecer Jurídico Fase de Planejamento (1440059);
- Ata de Registro de Preços nº 62/2025 (1434916);
- Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista TORINO (1440170).

No Despacho nº 2890/2025 (1443487), o Secretário da SAOFC registrou que a compromissária TORINO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 3.619.767/0005-15, encontra-se regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e com a Certidão SICAF atualizada (1440170), sendo a regularidade requisito para formalização da contratação, sendo, portanto, o autos encaminhados para as unidades pertinentes.

Em cumprimento a SPOF formalizou a programação orçamentária da despesa pretendida (1444184), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A SECONT trouxe ao processo a minuta do contrato (1440066), nos moldes produzidos pelo órgão gerenciador, apenas incluindo alterações para adequação a realidade deste Regional.

A ASLIC acarreou aos autos as Certidões de Habilitação, SICAF e CADIN atualizadas do compromissário da ARP (1446454).

O Mapa de Gerenciamento de Riscos (1450796), Indicação de Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato (1450803), Equipe de Planejamento da Contratação - EPC (1450804), Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (1450859), Cotação de Preços (1450874), Estudo Técnico Preliminar - ETP (1451816) foram juntados aos autos pela NATCTIC.

A SAC analisou e registrou a regularidade dos documentos que compõem a etapa de planejamento da contratação no âmbito do TRE-RO, podendo a contratação de seu objeto ser processada por adesão à ARP de outro órgão da Administração Pública Federal (1452235).

Mediante o Parecer Jurídico n. 174/2025 (1446563), a AJSAOFC opinou, em síntese, embora a opção pela não elaboração do TR, pela conformidade dos documentos da fase preparatória produzidos pelo TRE-RO, restando-se cumpridos os da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 468/2022, pela possibilidade da aquisição do bem que compõem a solução indicada no ETP, **adesão** à Ata de Registro de Preços nº 62/2025 (1434916) da Câmara dos Deputados, anotando, ainda, a dispensa do controle de legalidade pela assessoria Jurídica da minuta juntada, nos termos ON AGU nº88/2024.

Instada, a SAOFC manifestou-se pela ratificação da aprovação dos documentos componentes da fase de planejamento da contratação realizada pela Câmara dos Deputados; autorização da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025 da Câmara dos Deputados (1434916), na condição de órgão não participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Resolução CNJ nº 468/2022 e da Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2023; aprovação dos artefatos de planejamento produzidos no âmbito do TRE-RO; emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 03.619.767/0005-15, detentora da Ata de Registro de Preços 62/2025, oriunda do Pregão Eletrônico TSE 90052/2025, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e Resolução CNJ n. 468/2022; publicação do instrumento contratual, juntamente com o ato autorizativo e demais documentos necessários, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, bem como a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal.

Assim instruídos, vieram os autos a esta Diretoria-Geral para apreciação.

Inicialmente, ressalta-se que a contratação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n. 62/2025 encontra-se fundamentada nos moldes da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Decreto nº 11.462/2023.

Como relatado, trata-se de contratação mediante registro de preços em que o TRE-RO não atuou como órgão participante, fazendo a adesão posteriormente. Nesse caso, a fase de planejamento da contratação foi integralmente realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do SRP, no caso Câmara dos Deputados. Em função disso, tais documentos foram objeto de análise e aprovação pelas autoridades administrativas do referido órgão, não se submetendo a uma nova valoração do TRE-RO no SRP.

A ata tem como objeto o registro de preço para eventual fornecimento de microcomputadores workstation tipo "b". Assim, a solução vai ao encontro das necessidades deste Tribunal, que busca atualizar os equipamentos de informática, visando a substituição de note books, estações de trabalho (*workstations*) e monitores obsoletos com defasagem tecnológica que compromete a produtividade, segurança da informação e a eficiência na prestação dos serviços judiciais e administrativos. Além disso, a aquisição busca garantir a adequada infraestrutura de TIC para recepcionar os novos servidores que tomaram e tomarão posse nos próximos anos, conforme ETP (1451816).

Na presente ocasião, solicita-se a emissão de empenho em favor da licitante Torino Informática Ltda., CNPJ n. 03.619.767/0005-15, detentora da Ata de Registro de Preços n. 62/2024.

Quanto a análise da legalidade dos documentos da fase de planejamento produzidos no órgão gerenciador, no caso o Câmara dos Deputados, o artigo 7º, § 4º do Decreto nº 11.462, de 2023 preconiza que *"o exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora"*.

Quanto aos requisitos para adesão à ata de registro de preços na condição de não participante, estabelece o artigo 39 da IN TRE-RO nº 4, de 2023:

Art. 39. Se não participou do procedimento previsto no caput do artigo anterior, o TRE-RO poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, nessa hipótese instruirá o processo com os seguintes elementos específicos:

I - informar, obrigatoriamente no ETP, a opção pelo processamento da contratação por meio de adesão, registrando, ainda, a inexistência de adjudicatário ou contratado no TRE-RO para fornecer o mesmo objeto ou, havendo, a justificativa para não lhe ser conferida a preferência ou a ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo que se pretende contratar;

II - justificar a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021;

IV - juntar ao processo:

a) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

b) os atos que regem a contratação no órgão gerenciador: cópia da ata de registro de preços e comprovação de sua vigência; cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelece as obrigações da futura contratada.

§ 1º É vedado a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (sem destaques no original)

Em análise, verifica-se que o processo se encontra instruído com todas as informações e documentos exigíveis para a referida adesão, conforme se verá adiante.

I - opção da adesão registrada em Estudo Técnico preliminar: Verifica-se que no ETP (1451816) elaborado pela COUPUE foram identificadas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, sendo definida a opção pela adesão à ARP citada.

II - justificar a vantagem da adesão: a vantagem da adesão foi demonstrada no item 1.6.1.2 ETP.

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021: Nota-se que na ICVEC (1450859) a unidade demandante levantou os valores praticados no Administração pública e constatou que o preço registrado está abaixo do valor médio obtido.

IV - juntar ao processo:

a) prévias da consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor:

i. consulta e aceitação do órgão gerenciador (1435131 e 1438706);

ii. aceitação do compromissário (1433368 e 1434793);

b) os atos que regem a contratação no órgão gerenciador:

i. cópia da ata de registro de preços e comprovação de sua vigência: Ata de Registro de Preços nº 62/202 (1434916), divulgação da ARP citada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - 1445775 e sua publicação no DOU (1440157);

ii. cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelece as obrigações da futura contratada: edital de Pregão Eletrônico nº 90052/2025 (1434864) e o aviso de sua publicação no DOU (1440079).

Também vieram ao processo minuta do contrato (1440066) e o **parecer jurídico** emitidos pela Assessoria Jurídica do órgão gerenciador e que analisaram e concluíram pela regularidade dos documentos da fase de planejamento da contratação (1440059) Tais documentos não são exigidos pela IN local, embora estejam relacionados no novo ETP padronizado para adesão em ARP (1311080).

V - Observância dos demais requisitos legais e regulamentares:

i. trata-se de adesão em ata de órgão federal, afastando a vedação do § 8º do art. 86 da LLC;

ii. as contratações adicionais pretendidas com a adesão não excedem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens da ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º do art. 86 da LLC: situação aferida pelos quantitativos informados no ETP (1438706 e 1434793) e na ARP nº 62/2025;

iii. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excedem, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com o § 4º do art. 86 da LLC: situação aferida pela órgão gerenciador quando da autorização de utilização da ARP (1438706).

Assim, conclui-se que foram preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2022, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e na Instrução Normativa TRE-RO nº 04, de 2023 para a adesão pretendida à Ata de Registro de Preços n. 62/2025, que tem como compromissária dos itens ali registrados a licitante **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 03.619.767/0005-15, estando o objeto da ARP em harmonia com as especificações dos itens que constam no item 1.5 do ETP TRE-RO, podendo a aquisição pretendida, no valor total anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ser celebrado com a referida empresa.

Destarte, verifica-se que a adesão pretendida se encontra regular, podendo ser operacionalizada para aquisição do objeto pretendido por este Tribunal, encontrando-se a ata em plena vigência e havendo disponibilidade orçamentária a arcar com os custos da contratação.

Diante do exposto, considerando os documentos e as informações carreados aos autos, somados à necessidade da contratação para atender à demanda deste Tribunal, com base nas atribuições conferidas pela Portaria n. 66/2018:

1. aprovo os documentos que integram a fase interna de planejamento neste TRE-RO, quais sejam: o Documento de Formalização de Demanda de TIC - DFD (1329782), a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação - ICVEC (1330388), no valor de R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais), o Estudo Técnico Preliminar de TIC - ETP n. 2/2025 (1330387), e o Termo de Referência - serviços sem DEMO n. 3/2025 (1334582) também analisados e tidos como regulares pela SAC (1341631), podendo ser aprovados pela autoridade competente, em conformidade às normas da Lei n. 14.133/21, e item 16, "c" do Anexo X da IN TRE-RO n. 04, de 2023 (0986549);

2. **ratifico a aprovação dos documentos componentes da fase de planejamento das contratações realizada pelo órgão gerenciador do SRP, no caso a Câmara dos Deputados**, nos termos art. 7º, §4º, do Decreto nº 11.462/2023;

3. **autorizo a contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025 da Câmara dos Deputados** (1434916), na condição de órgão não participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Resolução CNJ nº 468/2022 e da Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2023;

4. **autorizo a emissão de Nota de Empenho** no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, compromissária da Ata de Registro de Preços nº 62/2025 (1433145), oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90052/2025, para aquisição do item 2 pretendido, *Microcomputador Workstation B32 Gpu*, para a Renovação Parque computacional de Notebooks, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2025 – COSUPUE (1451816), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na IN TRE-RO nº 04/2023;

4. **designo a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato**, na forma do artigo 20 da Instrução Normativa TRE-RO n. 9/2022, conforme formulário de indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato (1450803);

5. **determino da publicação do extrato do instrumento contratual**, juntamente com o ato autorizativo e demais documentos necessários, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, bem como a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos dos arts. 91 e 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012;

À SAOFC, com o apoio da STIC, para continuidade das ações necessárias à contratação pretendida, observando-se os prazos estabelecidos no referido certame, devendo **vir ao processo a comprovação da regularidade mínima da adjudicatária para contratar com a Administração Pública, previamente à assinatura do contrato, inclusive com o CADIN.**



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 22/12/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1456733** e o código CRC **059318F8**.